



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2019/SRP/PMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2019
CONTRATO Nº 2020/0059

*Termo de Contrato Administrativo, que fazem entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA e a
empresa T I CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, CNPJ Nº 05.832.977/0001-99, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV Gilberto Carvellhi, S/Nº - Praça dos Três Poderes, Centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, portador do CPF nº 310.451.031-87, residente na RD PA 150 LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM - Santana do Araguaia – PA CEP: 68.560-000, de outro lado a empresa T I CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ 21.598.111/0001-11, estabelecida à AV BERNADO SAYÃO Nº 1535 QD A01 LT 08 SALA 1C, CENTR, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAILTON DIAS BASTOS, residente na RUA D.PEDRO I NUM.1205, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, portador do(a) CPF 017.318.361-12, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no edital, do Pregão Presencial nº 046/2019/SRP/PMSA, Ata de Registro de Preços nº 026/2019 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 051/2019, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente, Agricultura, Tributos e Planejamento.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010735	CARTUCHO DE TINTA HP901 COLORIDO - Marca.: HP Cartucho de tinta para impressora, HP OfficeJet Pro. Tipo: cartucho original do fabricante da impressora. Cor: tinta colorido	UNIDADE	15,00	110,000	1.650,00
010736	IMPRESSORA LASER 1132 - Marca.: BROTHER Impressora Multifuncional LaserJet M1132 MFP Manuseamento de Papel Manuseamento de papel de série/entrada: Tabuleiro de entrada para 150 folhas Manuseamento de papel de série/saída: Tabuleiro de saída para 100 folhas com a face para baixo Capacidade máxima de entrada (envelopes)Até 10 envelopes - Opções de impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de controladores)- Manuseamento de papel Alimentação de rolo - Formatos de suporte suportados: A4 A5 ISO B5 ISO C5 ISO C5/6 ISO C6 ISO DL 16K Postal europeu-Formatos personalizados dos suportes: 76 x 127 a 216 x 356 mm - Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais Especificações Adicionais	UNIDADE	15,00	1.100,000	16.500,00



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000– Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

- Velocidade do processador 400 MHz
- Memória de série 8 MB - Memória máxima 8 MB
- Idiomas de série de impressora:
Central Especificações do Scanner
- Tipo de digitalização: Base plana
- Resolução óptica de digitalização Até 1200 ppp
- Profundidade de bits: 24bits

012273	CABO DE REDE C/ 305 MTS UTP CAT6; CONDUTOR COBRE NÚ; C CAIXA OBERTO POR POLIETILENO TERMO - Marca.: SUMAY CABO DE REDE C/305 MTS UTP CAT6; CONDUTOR COBRE NÚ; COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLASTICO ADEQUADO OS CONDUTORES SAO TRACADOS EM PARES.	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
012828	TECLADO USB; TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABN T, FORMATO CONVENCIONAL, CARA - Marca.: MULTILASER TECLADO USB; TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT, FORMATO CONVENCIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS USB, COM FIO E COMPATIVEL COM WINDOWS, LINUX.	UNIDADE	46,00	27,000	1.242,00
012829	TONER LASER 85A (COMPATIVEL) - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	53,00	30,000	1.590,00
012947	NOBREAK 1400VA BIVOLT - Marca.: TS SHARA NOBREAK 1400 VA BIVOLT, estabilizador tensão, capacidade 1400va, tensão alimentação entrada 115/220, características adicionais bateria, estabilizador e filtro de linha, proteção, frequência 60, quantidade tomadas saída 5, estabilizador interno: com 4 estágios de regulação, recarregador strong charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado).	UNIDADE	23,00	535,000	12.305,00
012996	HD EXTERNO 1 TERA - Marca.: SEAGATE HD EXTERNO 1 TERA.	UNIDADE	8,00	279,900	2.239,20
012998	MOUSE USB COM FIO - Marca.: MULTILASER MOUSE USB COM FIO.	UNIDADE	24,00	10,000	240,00
012999	MOUSE USB SEM FIO - Marca.: INOVA MOUSE USB SEM FIO - MINIMO 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	16,00	39,000	624,00
013001	PLACA DE VIDEO ATI HD 4850 - Marca.: N VIDEA PLACA DE VIDEO ATI HD 4850.	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
013004	SWITER D-LINK COM 16 PORTAS - Marca.: INTELBRAS SWITER D-LINK COM 16 PORTAS.	UNIDADE	9,00	139,900	1.259,10
013057	FONTE ATX-500 WATTS - Marca.: HOOPSON FONTE ATX 500 WATTS	UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00
013061	TONER BROTHER TN-3392 PARA IMPRESSORA 8157 - Marca.: EVOLUT Toner Brother TN 3392S de alto rendimento para brother HL 6182 DW, DCP 8157 DN, MFC 8712 DW, MFC 8912 DW e MFC 8952 DW. Faz 12.000 impressões (5% de cobertura)	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
013185	KIT MULTIMIDIA - Marca.: EXBOM KIT MULTIMIDIA, CAIXA DE SOM PARA PC/NOTEBOOK, CONEXAO P2 E ALIMENTACAO VIA USB, COM POTENCIA DE 3W EM CADA ALTO FALANTE, TOTALIZANDO 6W, TAXA DE FREQUENCIA DE 90Hz ATE 20KHz, COM SAIDA PARA CONECTAR FONES DE OUVIDO, DIRETAMENTE A CAIXA E COM CONTROLE DE VOLUMES. KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM, COM BOA QUALIDADE SONORA COM RELACAO SINAL/RUIDOS COM NO MINIMO DE 30db (a).	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
013220	APARELHO TELEFÔNICO COM 17 TECLAS - Marca.: INTELBRAS Para mesa, conectores padrão Americano e ou Telebrás, com as seguintes características: teclas MUTE, FLASH, LND, REDIAL, MODE, PAUSE, campainha eletrônica com ajuste de volume, dedicado/multifrequencial, monofone compacto, adaptador pino padrão Telebrás opção de chave de bloqueio, com tempo de Flash entre 100 e 150 milsegundos, peso mínimo de 543 gramas, garantia de 1 ano.	UNIDADE	6,00	39,900	239,40
013357	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 122 COLORIDO - Marca.: ECONOM CARTUCHO ORIGINAL 122 COLORIDO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	26,00	55,000	1.430,00
013358	DRONE EQUIPADO COM CAMERA - Marca.: JJRC Drone, 1 bateria extra, 1 case para transporte, 1 tablet. drone phantoma 3 profissional com camera 4k rtf, camera em tempo real em alta definição em distância de até 2 km, bateria 4s com autonomia de 23 minutos de voo. tablet tela 7 android 4.2, processador dual core, memória ram lgb expansível até 32gb, armazenamento de 8gb, wi-fi.	UNIDADE	2,00	3.000,000	6.000,00
013369	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662 COLORIDO - Marca.: ECONOM CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	21,00	45,000	945,00
013373	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662 PRETO - Marca.: ECONOMIC CARTUCHO ORIGINAL PRETO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
013812	MALETA PARA NOTEBOOK - Marca.: MULTILASER MALETA EM COURO OU NYLON PARA TRANSPORTE, COM ESPAÇO INTERNO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTAR O NOTEBOOK E OUTRO PARA SEUS ACESSÓRIOS.	UNIDADE	3,00	99,900	299,70
030187	CABO USB P/IMPRESSORA 2.0 - Marca.: PLUSCABLE CABO USB 2.0 com no mínimo 1,5 mts, para impressora.	UNIDADE	13,00	12,000	156,00
040735	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - 8712 DW (COMPATÍVEL) - Marca.: EVOLUT TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - 8712 DW (COMPATIVEL)	UNIDADE	10,00	52,900	529,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

041021	NOTEBOOK I3 4GB 500HD - Marca.: LENOVO	UNIDADE	4,00	2.100,000	8.400,00
	NOTEBOOK I3 4 GB 500 HD,				
041025	KIT TINTA CORANTE P/ IMPRESSORA COM BULK (4 CORES) - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	14,00	90,000	1.260,00
	KIT TINTA CORANTE P/ IMPRESSORA COM BULK (4 CORES)				
041045	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM BULK SIMILAR OU IGUAL EPSON L800/805 - Marca.: EPSON	UNIDADE	2,00	1.195,000	2.390,00
	IMPRESSORA C/ BULK				
041047	IMPRESSORA JATO DE TINTA C/BULK SIMILAR OU IGUAL EPS ON L395/455 - Marca.: EPSON	UNIDADE	8,00	1.180,000	9.440,00
	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM BULK SIMILAR OU IGUAL EPSON L395/455				
041056	NOBREAK BIVOLT 1500VA - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	5,00	650,000	3.250,00
041064	HD INTERNO 500GB IDE 7200 RPM - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	6,00	119,900	719,40
	HD INTERNO 500GB IDE 7200 RPM				
041386	NOTEBOOK I7 HD 1TB 8GB RAM - Marca.: LENOVO	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
	Sistema Operacional Windows 10 Home 64 bits, Processador Intel® Core™ i7-7500U - 7ª geração, Memória 8 GB (4GB soldada + 4GB) tipo DDR4, Armazenamento 1 TB HD (5400 RPM), Tela 15,6" HD (1366 x 768), Rede Wireless padrão - 802.11ac, Teclado Português do Brasil no padrão ABNT2, Teclado numérico dedicado.				
041462	TINTA P/ RECARGA IMPRES COR BLACK FR 100ML COMPATIVE L EPSON 375/395/455 E OUTROS - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
	TINTA P/ RECARGA IMPRESSORA COR BLACK FR 100ML. COMPATIVEL C/ EPSON 375/395/455 E OUTROS.				
041463	TINTA P/ RECARGA IMPRES.COR CYAN FR 100ML. COMPAT. C / EPSON 375/395/455 E OUTROS - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA, NA COR CYAN, FRASCO DE 100ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORA IGUAL OU SIMILAR A EPSON L375/395/455 E OUTROS.				
041464	TINTA P/ RECARGA IMPRES.COR MAGENTA FR 100ML. COMPAT . C/ EPSON 375/395/455 E OUT - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA, NA COR MAGENTA, FRASCO DE 100ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORA IGUAL OU SIMILAR A EPSON L375/395/455 E OUTROS.				
041465	TINTA P/ RECARGA IMPRES. COR YELLOW FR 100 ML COMP. EPSON 395/375/455 E OUTROS - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA, NA COR YELLOW, FRASCO DE 100ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORA IGUAL OU SIMILAR A EPSON L375/395/455 E OUTROS.				

VALOR GLOBAL R\$ 82.707,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 82.707,80 (oitenta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 046/2019/SRP/PMSA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 046/2019/SRP/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos Diários Oficiais tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Santana do Araguaia-PA.
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a Secretaria Municipal de Administração de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2222.185421010.2.111 Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.885,00, Exercício 2020 Atividade 1414.201220037.2.031 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 12.660,00, Exercício 2020 Atividade 2222.185421010.2.111 Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.545,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.012 Manutenção do Departamento de Compras , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 9.904,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.013 Manutenção do Departamento de Licitação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 3.913,80, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 7.501,70, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.014 Manutenção do Departamento de Patrimônio , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 6.700,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220730.2.018 Manutenção do Departamento de Trânsito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.985,00, Exercício 2020 Atividade 1818.211220037.2.085 Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 4.386,90, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.958,20, Exercício 2020 Atividade 2121.041220037.2.094 Manutenção da Secretaria de Planejamento , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 5.768,80, Exercício 2020 Atividade 1212.041240037.2.022 Manutenção do Controle Interno , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 330,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.014 Manutenção do Departamento de Patrimônio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 380,70, Exercício 2020 Atividade 1212.041220730.2.018 Manutenção do Departamento de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 385,00, Exercício 2020 Atividade 1212.051220037.2.023 Manutenção do Departamento da Junta Militar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 216,00, Exercício 2020 Atividade 1414.201220037.2.031 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 760,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.012 Manutenção do Departamento de Compras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.305,00, Exercício 2020 Atividade 1818.211220037.2.085 Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.941,60, Exercício 2020 Atividade 1212.051220037.2.023 Manutenção do Departamento da Junta Militar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 4.308,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041240037.2.022 Manutenção do Controle Interno , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 535,00, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.013 Manutenção do Departamento de Licitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.958,70, Exercício 2020 Atividade 1212.041220730.2.018 Manutenção do Departamento de Trânsito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 140,00, Exercício 2020 Atividade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

1212.041220037.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 239,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº 046/2019/SRP/PMSA.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000 – Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 046/2019/SRP/PMSA, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da Secretária Municipal de Administração de Santana do Araguaia-PA, constante do Processo Licitatório nº. 051/2019, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA - PA, 17 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

T I CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ 21.598.111/0001-11
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ CPF: _____

2ª - NOME: _____ CPF: _____